

feamFUNDAGAO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTEPROTÓCOLO N° 001605/2005
DIVISÃO: DIMET - 05/01/05
Processo: 01735/2003/001/2003

Parecer Técnico DIMET: 714/2004

Processo: COPAM: 01735/2003/001/2003



PARECER TÉCNICO

Empreendedor: **FUNDIÇÃO ARAGUAIA LTDA**

Empreendimento: Fundição

DN01/90 - Classe: IIA

Atividade Fundição de ferro sem tratamento químico

DN74/04 - Classe: 1

Endereço: Av Rachid Mitre Nº 400

Localização: Parque Industrial Marcelino Corradi

Município: Cláudio

Consultoria Ambiental: GEAmiente – Consultoria e Projetos Ltda

Referência: **LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA** Validade: 06 (seis) anos

RESUMO:

A empresa **FUNDIÇÃO ARAGUAIA LTDA**, tem como atividade serviços de fundição de peças de ferro fundido para utilização na área de saneamento básico em geral, com produção de 300 t/mês.

O empreendimento localiza-se em zona industrial e possui uma área útil de aproximadamente 4.284 m² e área total de 10.000 m², contando com a mão de obra de 111 funcionários. Essa empresa, em conjunto com outras do mesmo ramo de atividade industrial do município de Cláudio, assinou TAC com o Ministério Público local visando o licenciamento e correção dos problemas ambientais.

Na operação da empresa são gerados efluentes atmosféricos constituídos de gases e material particulado oriundos dos dois fornos cubilôs além do material particulado originado de diversas unidades como esmerilhamento, movimentação de máquinas carregadeiras, jateamento de granilha, etc, sendo que o jateamento das peças opera com filtro de cartuchos apresentando boa eficiência visual.

Não são gerados efluentes líquidos industriais. A água de resfriamento do forno e de lavagem dos gases será recirculada em circuito fechado.

Os efluentes líquidos gerados pelo esgoto sanitário terão um tratamento através de um sistema constituído de uma fossa séptica, seguida de um filtro anaeróbio com destinação a rede pública da COPASA. As águas pluviais serão coletadas em canaletas e conduzidas à caixas decantadoras para remoção de sólidos em suspensão e, após o tratamento, serão descartadas na rede pública destinada às águas pluviais.

Os resíduos sólidos: escória, areia de fundição, areia contendo silicato, machos quebrados, limpeza de peças e futuramente lama do lavador de gases, todos gerados no processo industrial, atualmente são dispostos em caçambas e posteriormente encaminhados, indevidamente, a um aterro da Prefeitura. Está contemplada no TAC a implantação do aterro de resíduos sólidos Classe-II para uso das empresas de fundições e metalúrgicas de Cláudio, que será administrado pela Associação das Indústrias Metalúrgicas de Cláudio (ASIMEC), e que o aterro, após o licenciamento pela FEAM/COPAM, será utilizado também pela Fundição Araguaia.

Sobre os ruídos, medidas da pressão sonora no entorno do empreendimento mostrou valores máximos de 68,5 db(A) estando dentro dos valores legais permitidos pela legislação ambiental. Essas medições foram realizadas no período diurno. A empresa não funciona no turno noturno.

Pelo exposto, este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação Corretiva (LOC), vinculada às condicionantes contidas nos anexos I e II deste parecer.

Divisão de Indústria Metalúrgica e Minerais Não Metálicos – DIMET	Diretoria de Atividades Industriais e Minerarias – DIRIM	
Autor: Jorge Homero Penalva da Silva Químico-Ms Meio Ambiente	Gerente: José Octávio Benjamin	Diretora: Zuleika Stela Chiacchio Torquetti
Assinatura: 	Assinatura: 	Assinatura:
Data: 28/12/04	Data: 28/12/04	Data: 28/12/04



A empresa **FUNDIÇÃO ARAGUAIA LTDA**, tem como atividade serviços de fundição de peças de ferro fundido para utilização na área de saneamento básico em geral, com produção de 300 t/mês.

O empreendimento localiza-se em zona industrial e possui uma área útil de aproximadamente 4.284 m² e área total de 10.000 m², contando com a mão de obra de 111 funcionários. Essa empresa, em conjunto com outras do mesmo ramo de atividade industrial do município de Cláudio, assinou TAC com o Ministério Público local visando o licenciamento e correção dos problemas ambientais.

2 – DISCUSSÃO

Equipamentos: 2 fornos Cubilôs, panelas, misturadores de areia (tipo mós), compressores de ar, furadeira de bancada, esmeris de bancada, jato de granalha, microtrator, tambores rotativos e máquina de solda.

Processo Industrial

O processo produtivo consiste nas seguintes etapas:

- Fusão do ferro gusa no forno cubilôt: O ferro gusa com os fundentes são fundidos no forno cuja carga é constituída de ferro gusa, coque e calcário. O calcário presente como material básico reage com as cinzas decorrentes da combustão do coque fluidificando-a em escória. O ferro fundido é vazado em panelas e levado aos moldes para fundição das peças
- Fundição das peças: O ferro gusa fundido é vazado nos moldes preparados com areia sintética misturada à pó de cardif e bentonita para produzir vários tipos de peças.
- Desmoldagem e acabamento: Após a desmoldagem as peças são encaminhadas para limpeza através de jateamento de granalha, posteriormente são conduzidas para a rebarbação, esmerilhamento e pintura através de imersão e seguem finalmente para a expedição

Matérias primas:

- Coque - 490 Kg/hora
- Carregamento metálico (sucata de ferro fundido + ferro gusa)= 4200 Kg/hora
- Areia de fundição=900t/mês

2.3 – Impactos Identificados

Na análise do processo de licenciamento e por ocasião da vistoria técnica realizada no empreendimento, foram constatadas as seguintes emissões:

Efluentes Atmosféricos: Gases liberados através dos fornos Cubilôs, com temperatura média de 500° C, e partículas de óxidos diversos (SiO₂, CaO, FeO, Fe₂O₃, etc) além de material particulado oriundos das operações do jateamento de granalha, rebarbação, esmerilhamento e movimentação das máquinas carregadeiras.

Efluentes Líquidos: São gerados a partir do esgoto sanitário (111 funcionários) e efluentes pluviais dos pátios e instalações prediais águas de resfriamento das carcaças dos fornos. Efluentes líquidos industriais posteriormente também serão oriundos das águas do sistema de lavagem dos gases dos fornos Cubilôs, quando forem instalados.

Rubrica do Autor



Resíduos Sólidos: Escória gerada no forno cubilô oriunda do processo industrial, constituída de SiO₂, Al₂O₃, MgO+CaO, MnO, areia de fundição, areia contendo silicato, machos quebrados, lama de peças e lama do lavador de gases.

Ruídos: Provenientes particularmente das emissões provocadas nas operações dos fornos Cubilô, da unidade de mistura de areia, rebarbação, jato de granalha e recuperação da areia com silicato.

2.4 – Medidas Mitigadoras

O Plano de Controle Ambiental apresentado pela empresa contempla os seguintes projetos e/ou medidas mitigadoras de impacto ambiental que foram consideradas adequadas na análise deste processo.

Efluentes Atmosféricos:

Fonte: Fornos Cubilôs.

Emissão: material particulado e gases.

Sistema de Controle: sistema de exaustão composto de tubulação de exaustão, ciclone, e lavador de gás composto (lavador contra-corrente seguido por um lavador Venturi).

Fonte: chaminé dos sistemas de desempoeiramento dos jatos de granalha (3 unidades).

Emissão: material particulado.

Sistema de Controle: o material particulado é captado por um filtro de cartuchos em dois jatos e um filtro de mangas em um terceiro jato, que durante a vistoria, apresentavam boa eficiência visual. Esses tipos de filtros, foram avaliados tecnicamente como adequados.

Efluentes Líquidos

Fonte: instalações sanitárias e vestiário.

Emissão: esgoto sanitário.

Sistema de Controle: Biológico-Anaeróbio, rede da COPASA.

Fonte: águas pluviais e dos pátios.

Emissão: águas pluviais.

Sistema de Controle: canaletas de escoamento e rede de drenagem natural com as devidas caixas separadoras/decantadoras.

Fonte: águas industriais

Emissão: lavador tipo Venturi.

Sistema de Controle: decantador. A água utilizada no sistema de lavagem de gases será recirculada em circuito fechado, assim como as águas de refrigeração, sendo que essas últimas serão submetidas a tratamento químico.

Resíduos Sólidos:

Fontes: filtros dos jatos de granalha, material particulado a ser retirado do ciclone, lama do sistema de lavagem dos fornos, unidades de moldagem e desmoldagem, unidades de acabamento.

Emissão: areia de fundição, machos inutilizados, material particulado, material particulado a ser retirado do ciclone, sucatas metálicas contidas na escória, areia de fundição.

Sistema de Controle: leito de secagem, estocagem em caçambas e posterior depósito no aterro Classe-II a ser construído.

Fontes: escritório, refeitório.



Emissão: lixo doméstico.

Sistema de Controle: coleta em lixeiras.

Destinação final: encaminhados ao aterro municipal da cidade.

Fonte: Processo industrial e limpeza de peças.

Emissão: areia contaminada com silicato e machos de areia shell

Sistema de Controle: separado e recolhido em caçambas para o devido reaproveitamento.

Destinação final: Reutilizado o silicato. Atualmente, 85% das areias de fundição estão sendo aproveitadas e outras frações serão depositadas no aterro de Classe-II a ser construído.

Fonte: Lavador de gases.

Emissão: Lama de material sedimentável.

Sistema de Controle: leito de secagem.

Destinação final: Atualmente é disposta em caçambas nos pátios da fábrica e encaminhada, indevidamente, para um depósito de resíduos da Prefeitura. De acordo com o TAC, será licenciado um aterro de resíduos Classe-II, a ser administrado pela ASIMEC, cujo terreno já foi doado pela Prefeitura.

Fonte: Fornos Cubilôs

Emissão: Escória

Sistema de Controle: recolhida em caçambas

Destinação final: Atualmente é disposta em caçambas nos pátios da fábrica e encaminhada para um depósito de resíduos da Prefeitura. De acordo com o TAC, será licenciado um aterro de resíduos Classe-II, a ser administrado pela ASIMEC, cujo terreno já foi doado pela Prefeitura.

Ruídos:

Sobre os ruídos, medidas da pressão sonora no entorno do empreendimento mostrou valores máximos de 68,5 db(A) estando dentro dos valores legais permitidos pela legislação ambiental. Essas medições foram realizadas no período diurno. A empresa não funciona no turno noturno.

3 – CONCLUSÃO

Após a análise de toda a documentação, incluindo o Plano de Controle Ambiental elaborado pela consultoria contratada e após vistoria técnica realizada pela FEAM, conclui-se pela viabilidade ambiental do empreendimento, sendo, portanto este parecer favorável à concessão da Licença de Operação Corretiva, vinculada às condicionantes contidas nos Anexos I e II.

ANEXO I

Empreendedor: **FUNDIÇÃO ARAGUAIA LTDA**

Empreendimento: Fundição

Atividade Fundição de ferro sem tratamento químico

DN01/90 - Classe: IIA

DN74/04 - Classe: 1

Endereço: Av Rachid Mitre Nº 400

Localização: Parque Industrial Marcelino Corradi

Município: Claúdio

Consultoria Ambiental: GE Ambiente – Consultoria e Projetos Ltda

Referência: **LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA**

Validade: 06 (seis) anos

CONDICIONANTES

1	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos e atmosféricos e resíduos sólidos conforme programa definido no anexo II.	De acordo com os prazos contidos no anexo II
2	Implantação do sistema constituído de um ciclone e lavador de gases referentes aos efluentes liberados pelos fornos Cubilôs, conforme projeto apresentado no PCA.	05/02/2007
3	Apresentar as avaliações de ruídos no entorno da empresa.	02 (dois) meses
4	Fica proibido o uso de quebra-sucatas metálicas (quebra-bode) e jato de areia.	_____
5	Implantação do sistema de esgotamento sanitário.	05/12/2004
6	Implantação do sistema de canaletas (drenagem pluvial).	05/12/2004
7	Adequação da cabine de pintura por imersão.	Já executada**
8	Apresentar Certificado da Instituição/Empresa responsável pelo gerenciamento do aterro de resíduos Classe-II-segundo o TAC – de que está disposto seus resíduos nesse aterro.	1ª etapa-12/06/200

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

**Condicionante do TAC

ANEXO II**Empreendedor: FUNDIÇÃO ARAGUAIA LTDA****Empreendimento: Fundição****Atividade Fundição de ferro sem tratamento químico**

DN01/90 - Classe: IIA

Endereço: Av Rachid Mitre Nº 400

DN74/04 - Classe: 1

Localização: Parque Industrial Marcelino Corradi**Município: Claúdio****Consultoria Ambiental: GE Ambiente – Consultoria e Projetos Ltda****Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA****Validade: 06 (seis) anos****PROGRAMA DE AUTOMONITORAÇÃO****1 - Efluente Líquido Industrial e Sanitário**

Local de Amostragem	Parâmetros
Jusante da ETE sanitária.	pH, DBO ₅ (20°C), sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, ABS.
Águas dos pisos e pluviais	pH, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão.

Freqüência

As amostragens deverão ser realizadas através de coletas compostas, de hora em hora, durante 8 horas, trimestralmente, mantidos os atuais pontos.

Relatórios

- Os novos relatórios com os resultados das coletas dos efluentes proveniente do sistema de tratamento do esgoto sanitário e das águas pluviais e dos pisos deverão ser enviados a FEAM, a partir do 6º mês, após aprovação do RCA/PCA

O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise

Conforme determina o Art. 18 da DN COPAM N° 010/86, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Realizar o monitoramento de ruídos no entorno do empreendimento e encaminhar a FEAM, para se estimar a necessidade ou não de se tomar novas medidas sobre o assunto.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency - EPA*

Importante: Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da FEAM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.



Apresentar à FEAM, semestralmente, resultados das medições de ruído, em 4 pontos, nos limites da área da empresa, durante o período diurno e noturno, observando a legislação pertinente.

3 – Efluentes Atmosféricos

Local de Amostragem	Parâmetros	Freqüência
Chaminés do sistema de controle dos efluentes atmosféricos dos fornos Cubilôs.	Material particulado.	Semestral.
Chaminés dos filtros dos 3 jatos de granalha.	Material particulado.	Semestral

Relatórios: Enviar à FEAM em um prazo máximo de 45 dias após a realização das amostragens, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão, também, ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM Nº 11/86.

4- Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente à FEAM, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo Sólido Industrial/ Fonte Geradora	Classe segundo NBR 10.004	Quantidade Gerada (kg/mês)	Quantidade Estocada Na Empresa (kg/mês)	Quantidade e destinada (kg/mês)	Transportador	Disposição Empresa Responsável	Final		
					Razão Social	Endereço Completo	Forma *	Razão Social	Endereço Completo

TÉCNICO RESPONSÁVEL:

Nome:	Registro:
Assinatura:	Data:

- (*) 1- reutilização 2- reciclagem 3- aterro sanitário 4-aterro industrial
 5- incineração 6- co-processamento 7- aplicação no solo
 8- estocagem temporária 9- outras (especificar)

feam

Em caso de disposição em aterro sanitário municipal para resíduos inertes de origem industrial, deverão ser protocolados, juntamente com o primeiro relatório, os aceites formais por parte do aterro, especificando a ciência em relação à origem dos resíduos.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento.

Em caso de futuras alterações na destinação final de resíduos, a empresa deverá comunicar e obter liberação prévia da FEAM.

As notas fiscais das vendas de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização



381
9

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
NÚCLEO DE APOIO À REGIONAL COPAM ALTO SÃO FRANCISCO - NARC

Parecer Jurídico NARC Alto São Francisco Nº: 15/2004
Processo NARC Alto São Francisco Nº: 1735/2003/001/2003

PARECER JURÍDICO

Empreendedor: Fundição Araguaia LTDA

Empreendimento: Fundição

Atividade: Fundição de ferro sem tratamento químico

Endereço: Av. Rachid Mitre n. 400

Localização: zona Industrial

Município: Cláudio/MG

Referência: LOC

Classe: DN01/90: IIA

DN74/04: 1

validade: 8 anos

RESUMO

A empresa Fundição Araguaia Ltda, do ramo de peças de ferro fundido, situada no distrito industrial do município de Cláudio, requereu a Licença de Operação Corretiva em 21/10/2003.

O processo encontra-se formalizado, estando em conformidade com a documentação exigida.

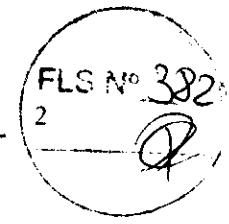
Conforme declaração emitida pela empresa, a água utilizada no processo industrial e para uso humano é proveniente da concessionária COPASA, não havendo portanto captação de água que necessite de outorga expedida pelo IGAM.(fls. 008)

Urge salientar, que a matéria prima utilizada no empreendimento deverá ser proveniente de fornecedores que estejam em conformidade com as normas ambientais vigentes, em consequência opino pela inclusão da condicionante:

- Apresentar a Licença Ambiental dos empreendimentos fornecedores de matéria prima. Prazo 30 dias. Caso não sejam licenciados pelo órgão competente, deverá o empreendedor adequar seu quadro de fornecedores, visando comprar matéria-prima de origem legalmente licenciada. Prazo ____.

Isto posto, sugere-se a concessão da Licença de Operação, com prazo de validade de oito anos, com condicionantes, nos termos do parecer técnico.

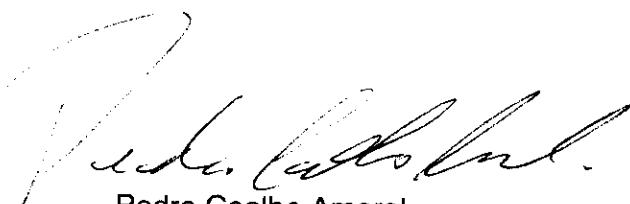
Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, nos



termos do artigo 8º. do Decreto n. 39.424/98, com redação parcialmente alterada pelo Decreto n. 43.127/02.

É o parecer.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2005.



Pedro Coelho Amaral
Consultor jurídico OAB/MG 93438